

Gabinete da Deputada Estadual
Rose Davino

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2501/2023
Data: 29/08/2023 - Horário: 17:14
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº

**CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO
INSTITUTO CLÁUDIO PEREIRA DE ANDRADE -
ICPA**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Utilidade Pública Estadual ao **Instituto Cláudio Pereira de Andrade**, CNPJ 10800672/0001-35, do Município de Maceió, estado de Alagoas

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2023.



Rose Davino

Deputada Estadual

Gabinete da Deputada Estadual
Rose Davino

JUSTIFICATIVA

O *Instituto Cláudio Pereira de Andrade* é uma entidade da sociedade civil que tem por objetivo prestar serviços na área de saúde, direitos sociais, cultura e arte através da elaboração e execução de projetos e programas destinados a atender a população carente do estado de Alagoas.

A atividade desenvolvida pelo ICPA representa a interação da vida em comunidade com as diversas áreas governamentais, executando ações e serviços de relevância para melhoria da condição de vida da população em estado de vulnerabilidade.

Pelo exposto, solicito o apoio do colegiado para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2023.



Rose Davino
Deputada Estadual



INSTITUTO CLAUDIO
PEREIRA DE ANDRADE

COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE SOCIAL

CNPJ: 10.800.672/0001-35

E-mail: institutoicpasocial@hotmail.com

PLANO DE AÇÃO - 2023

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade:
INSTITUTO CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE
CNPJ:
10.800.672/0001-35
Endereço:
RUA JOÃO OMENA DE ANDRADE. 151, POÇO, MACEIÓ--AL
Telefone:
(82) 99371-7287
E-mail:
institutoicpasocial@hotmail.com

2 – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Art. 5º O Instituto Claudio Pereira de Andrade tem por objetivo:

- I. Promover, apoiar, incentivar e patrocinar ações nos campos da educação, assistência social, cultura, saúde, moradia em suas diversas modalidades;
- II. Promover atividade médica e ambulatorial com recursos para a realização em clínicas médicas e realização de exames;
- III. Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- IV. Proporcionar a geração de emprego e renda através de microcrédito;
- V. Promover linhas de crédito educativos, pesquisas, assessorias, coordenação, terceirização de mão de obra qualificada;
- VI. Contratação de prestações de serviços nos mais variados seguimentos sociais, científicos, educacionais, recreativos, desportivos, ciência e tecnologia, meio ambiente, assistência comunitária e combate a fome, miséria e pela vida;
- VII. Promoção da assistência social às minorias e os desassistidos, para o desenvolvimento socioeconômico e combate à pobreza;
- VIII. Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem discriminação de clientela;
- IX. Atuar como mantenedora educacional do ensino superior;

- X. Organizar cursos especiais e profissionalizantes;
- XI. Organizar eventos, feiras, amostras e exposições;
- XII. Organizar oficinas de estudo e apoio educacional;
- XIII. Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes, nacionais ou internacionais;
- XIV. Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XV. Integrar com programas oficiais com o setor governamental;
- XVI. Assistência ao reforço e complementar escolar;
- XVII. Promoção da Assistência Social;
- XVIII. Promoção da capacitação e do ensino, destinados à qualificação para inserção de trabalhadores e empreendedores no mercado de trabalho;
- XIX. Promoção do esporte, lazer, da cultura, da defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XX. Promoção gratuita a educação;
- XXI. Promoção gratuita a saúde;
- XXII. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XXIII. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XXIV. Promoção do voluntariado;
- XXV. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza sob todas as formas possíveis;
- XXVI. Promoção de programação que proporcione alimentação adequada, cuidados com a saúde e atividades psico-pedagógicas;
- XXVII. Realizar encontros com pais, no sentido de informá-los e orientá-los sobre o processo educacional e desenvolvimento efetivo de seus filhos envolvidos nos projetos do instituto;
- XXVIII. Desenvolver a prática de atividades lúdicas, favorecendo, assim, o processo de socialização das crianças;
- XXIX. Promoção de cursos de aperfeiçoamento para os funcionários e voluntários da referida instituição, bem como reuniões avaliativas;
- XXX. Promoção de ações que tenham por objetivo o bem-estar do idoso.

3 – OBJETIVOS

Art. 5º - O Instituto Claudio Pereira de Andrade tem por objetivo:

- XXXI. Promover, apoiar, incentivar e patrocinar ações nos campos da educação, assistência social, cultura, saúde, moradia em suas diversas modalidades;
- XXXII. Promover atividade médica e ambulatorial com recursos para a realização em clínicas médicas e realização de exames;
- XXXIII. Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- XXXIV. Proporcionar a geração de emprego e renda através de microcrédito;
- XXXV. Promover linhas de crédito educativos, pesquisas, assessorias, coordenação,

- XXXVI. Contratação de prestações de serviços nos mais variados seguimentos sociais, científicos, educacionais, recreativos, desportivos, ciência e tecnologia, meio ambiente, assistência comunitária e combate a fome, miséria e pela vida;
- XXXVII. Promoção da assistência social às minorias e os desassistidos, para o desenvolvimento socioeconômico e combate à pobreza;
- XXXVIII. Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem discriminação de clientela;
- XXXIX. Atuar como mantenedora educacional de ensino superior;
- XL. Organizar cursos especiais e profissionalizantes;
- XLI. Organizar eventos, feiras, amostras e exposições;
- XLII. Organizar oficinas de estudo e apoio educacional;
- XLIII. Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes, nacionais ou internacionais;
- XLIV. Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XLV. Integrar com programas oficiais com o setor governamental;
- XLVI. Assistência ao reforço e complementar escolar;
- XLVII. Promoção da Assistência Social;
- XLVIII. Promoção da capacitação e do ensino, destinados à qualificação para inserção de trabalhadores e empreendedores no mercado de trabalho;
- XLIX. Promoção do esporte, lazer, da cultura, da defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
 - L. Promoção gratuita a educação;
 - LI. Promoção gratuita a saúde;
 - LII. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
 - LIII. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
 - LIV. Promoção do voluntariado;
 - LV. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza sob todas as formas possíveis;
 - LVI. Promoção de programação que proporcione alimentação adequada, cuidados com a saúde e atividades psico-pedagógicas;
 - LVII. Realizar encontros com pais, no sentido de informá-los e orientá-los sobre o processo educacional e desenvolvimento efetivo de seus filhos envolvidos nos projetos do instituto;
 - LVIII. Desenvolver a prática de atividades lúdicas, favorecendo, assim, o processo de socialização das crianças;
 - LIX. Promoção de cursos de aperfeiçoamento para os funcionários e voluntários da referida instituição, bem como reuniões avaliativas;
 - LX. Promoção de ações que tenham por objetivo o bem-estar do idoso.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

O Instituto Cláudio Pereira de Andrade é uma organização filantrópica, sem fins lucrativos, e vem sobrevivendo ao longo dos anos através de doações voluntárias e

5 – INFRAESTRUTURA

A estrutura conta com uma ampla área interna para realização das atividades em geral, quatro salas para atendimentos diversos, uma sala de reuniões, uma cozinha, três banheiros e uma sala para dispensa de materiais recicláveis.

6 – PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

As ações continuarão sendo desenvolvidas em horários alternados respeitando o que preconiza a OMS – Organização Mundial da Saúde, nos turnos matutino, vespertino e noturno, além dos finais de semana, propiciando as crianças, adolescentes e jovens que frequentam a escola no horário da manhã e tarde, possam participar dos diversos grupos culturais, além de reforço escolar ou mesmo atividades voltadas para o exercício físico, com objetivo de ocupar, prioritariamente, esse público, propicio a se envolver no mundo das drogas. Imaginamos que através das diversas atividades que realizamos cotidianamente, inclusive nos fins de semana, estaremos contribuindo para evitar tais tragédias sociais.

AÇÕES DESENVOLVIDAS EM 2022

Nome do Serviço, Programa ou Projeto que estão sendo desenvolvidos:

O Instituto Cláudio Pereira de Andrade apesar da pandemia e da redução do número de atendimentos por conta do distanciamento social, continuou realizando serviços voltados a Rede de Atenção Básica, como serviços conveniados caracterizados com base na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a saber:

- Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio;
- Centro para Crianças e Adolescentes;
- Centro para Juventude;

O ICPA continuou atendendo o número abaixo de pessoas relacionadas, contudo foram inseridos atendimentos na área médica, a saber:

- Artes marciais: 50 pessoas assistidas nas quais 15 são crianças de 10 a 16 anos, 15 adolescentes de 17 a 20 anos e 20 adultos de 21 anos em diante.
- Capoeira: 30 pessoas assistidas nas quais 7 são crianças de 10 aos 16 anos, 11 adolescentes dos 17 aos 20. 12 jovens e adultos de 21 anos em diante.
- Dança/ Zumba: 60 pessoas assistidas 15 crianças de 10 a 16 anos 20 adolescentes 17 a 20 anos, 25 jovens e adultos 21 anos em diante.

- Guerreiro: 40 pessoas 5 crianças entre 10 a 16 anos 10 adolescentes de 17 a 20 anos , 25 jovens e adultos acima de 21 anos.
- Artesanato: 30 pessoas 7 crianças de 10 a 16 anos 8 adolescentes de 17 a 20, 15 jovens e adultos de 21 anos acima.
- Pastoril: 15 pessoas, sendo 8 adolescentes de 15 a 17 anos 7 jovens acima de 21 anos
- Bumba Meu Boi: 80 pessoas, dentre as quais: 20 crianças de 10 a 16, 40 adolescentes entre 17 a 20 anos, 20 jovens acima de 21 anos.
- Chegança: 80 pessoas, dentre as quais: 20 crianças de 10 a 16, 40 adolescentes entre 17 a 20 anos, 20 jovens acima de 21 anos.

Atendimentos médicos inseridos no ano de 2022, a saber:

- Consultas médicas em clinica médica: aproximadamente 2000 consultas por ano.
- Consultas com psicólogo: aproximadamente 100 consultas por mês.
- atendimentos com assistente social: aproximadamente 80 atendimentos por mês.

Estamos realizando os atendimentos médicos, através de nossas consultas em clinica médica, psicólogo, assistente social, entre outras especialidades.

Recursos financeiros empregados:

É importante destacar que o Instituto Claudio Pereira de Andrade não cobrou nada as pessoas assistidas para participarem das atividades ofertadas em nossos ambientes, e continua não cobrando.

Os trabalhos que apontaremos aqui se referem ao atendimento de socioassistencial desenvolvidos no ano 2022.

- Artes Marciais: Custo médio de R\$ 30,00 por pessoa, entenda-se que para esse cálculo médio, contamos aluguel do imóvel, equipamentos e ajuda de custo do profissional, que atua voluntariamente.

- Capoeira: Custo médio de R\$ 25,00 por pessoa, entenda-se que para esse cálculo médio, contamos aluguel do imóvel, equipamentos e ajuda de custo do profissional, que atua voluntariamente.

- Zumba/Dança: Custo médio de R\$ 25,00 por pessoa, entenda-se que para esse cálculo médio, contamos aluguel do imóvel, equipamentos e ajuda de custo do profissional, que atua voluntariamente.

- Guerreiro: Custo médio de R\$ 30,00 por pessoa, entenda-se que para esse cálculo médio, contamos aluguel do imóvel, equipamentos e ajuda de custo do profissional, que atua voluntariamente.

- Artesanato: Custo médio de R\$ 10,00 por pessoa, entenda-se que para esse cálculo médio, contamos aluguel do imóvel, equipamentos e ajuda de custo do profissional, que atua voluntariamente.

- Pastoril: Custo médio de R\$ 10,00 por pessoa, entenda-se que para esse cálculo médio, contamos aluguel do imóvel, equipamentos e ajuda de custo do profissional, que atua voluntariamente.
- Bumba Meu Boi: Custo médio de R\$ 10,00 por pessoa, entenda-se que para esse cálculo médio, contamos aluguel do imóvel, equipamentos e ajuda de custo do profissional, que atua voluntariamente.
- Chegança: Custo médio de R\$ 10,00 por pessoa, entenda-se que para esse cálculo médio, contamos aluguel do imóvel, equipamentos e ajuda de custo do profissional, que atua voluntariamente.

Recursos Humanos que foram utilizados:

- Felipe Simões Araújo – Coordenador de Atividades – Voluntario.
- Vanessa Santos – Oficineira de Artesanato – Voluntaria.
- Salete Bezerra – Auxiliar de Artesanato – Voluntaria.
- Anderthon Lucas Silva Barbosa – Professor de Moda – Voluntario.
- João Barbosa – Oficineiro de Chegança – Voluntario.
- Marcos Vinicius – Professor de Zumba – Contratado.
- Nadson Augusto – Oficineiro de Pastoril – Voluntario.
- Flávio Pereira – Professor de Capoeira – Voluntario.
- Cícero da Silva – Professor de Artes Marciais – Voluntario.
- Antonio Falcal – Oficineiro Bumba Meu Boi – Voluntario.
- Diana Cesar – Oficineira de Dança – Voluntaria.

Na área da saúde:

NOME	ESPECIALIDADE	INSCRIÇÃO NO CONS. DE CLASSE
Pedro William Damasceno Fortes	Dentista	CRO AL 2826
Maria Julha Araújo Santos	Fisioterapeuta	CREFITO 233723-F
Lilian de Carvalho Espíndola	Pediatra	CRM 2233-AL
Myrella Karolyne Alves Costa	Nutricionista	CRN 6:30282
Débora da S. Gonçalves	Assistente Social	CRESS/AL 5104
Ericka Priscilla Duarte de Oliveira	Psicóloga	CRP15/4411
Maria José de Andrade Neto	Clinica Geral	CRM 871-AL
Gustavo Montenegro	Cardiologista	CRM 3712 AL

Abrangência territorial Alcançada:

O Instituto Claudio Pereira de Andrade tem focado seus atendimentos em quatro linhas de atendimento, sendo:

- Atendimento médico, voltado para a saúde – Poço e Bairros Adjacentes.

- Atendimento médico através de parceria com associação de moradores em Ipioca.
- Atendimento a crianças, adolescentes, jovens e demais públicos, através de trabalhos voltados a prevenção do uso de drogas, oportunizando o público residente do entorno da instituição praticar artes marciais, danças, curso de Guerreiro, Bumba Meu Boi, Aulas de Zumba, Capoeira, Artesanato, além de outras atividades, objetivando resgatar a autoestima de adolescentes e jovens oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social, em contra turno do horário escolar.
- Realizamos palestras sobre diversos temas, inclusive voltadas à prevenção do uso de drogas, lícitas e ilícitas, além de realizar atividades esportivas, com objetivo de ocupar crianças e adolescentes, até mesmo jovens, colaborando assim para reduzir o número de usuários de substâncias químicas psicotrópicas.

Abrangência durante a pandemia:

Com a pandemia do coronavírus, os atendimentos ficaram restritos as instalações do Instituto Claudio Pereira de Andrade através de atendimentos médicos, oficinas culturais e aulas esportivas sempre seguindo as determinações da OMS e cumprindo os decretos governamentais respeitando as fases vermelha e suas progressões.

Abrangência após pandemia:

Retomamos os atendimentos na área cultural e continuamos realizando os atendimentos na área de saúde.

Participação dos Usuários:

Os usuários podem participar dos grupos que ofertamos voluntariamente, por decisão própria. Independentemente de renda familiar ou poder aquisitivo, todas as pessoas que procuram os serviços desenvolvidos no Instituto Claudio Pereira de Andrade, recebem atenção igual.

AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS EM 2023

Nome do Serviço, Programa ou Projeto que estão sendo desenvolvidos:

O Instituto Cláudio Pereira de Andrade, continuará realizando serviços voltados a Rede de Atenção Básica, como serviços conveniados caracterizados com base na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a saber:

- Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio;
- Centro para Crianças e Adolescentes;
- Centro para Juventude.

Estamos tentando inserir programas como:

- Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- Programa do Leite.

O ICPA continuará mantendo o atendimento do número abaixo de pessoas relacionadas, e ampliará em 20% o número de atendimentos na área médica, a saber:

- Artes marciais: 50 pessoas assistidas nas quais 15 são crianças de 10 a 16 anos, 15 adolescentes de 17 a 20 anos e 20 adultos de 21 anos em diante.
- Capoeira: 30 pessoas assistidas nas quais 7 são crianças de 10 aos 16 anos, 11 adolescentes dos 17 aos 20. 12 jovens e adultos de 21 anos em diante.
- Dança/ Zumba: 60 pessoas assistidas 15 crianças de 10 a 16 anos 20 adolescentes 17 a 20 anos, 25 jovens e adultos 21 anos em diante.
- Guerreiro: 40 pessoas 5 crianças entre 10 a 16 anos 10 adolescentes de 17 a 20 anos, 25 jovens e adultos acima de 21 anos.
- Artesanato: 30 pessoas 7 crianças de 10 a 16 anos 8 adolescentes de 17 a 20, 15 jovens e adultos de 21 anos acima.
- Pastoril: 15 pessoas, sendo 8 adolescentes de 15 a 17 anos 7 jovens acima de 21 anos
- Bumba Meu Boi: 80 pessoas, dentre as quais: 20 crianças de 10 a 16, 40 adolescentes entre 17 a 20 anos, 20 jovens acima de 21 anos.
- Chegança: 80 pessoas, dentre as quais: 20 crianças de 10 a 16, 40 adolescentes entre 17 a 20 anos, 20 jovens acima de 21 anos.
- Consultas médicas em clínica médica e outras especialidades: aproximadamente 1548 + 20% consultas por ano.
- Consultas com psicólogo: aproximadamente 112 consultas por mês + 20%.
- Atendimentos com assistente social: aproximadamente 96 atendimentos por mês + 20%.

Recursos financeiros empregados:

É importante destacar que o Instituto Claudio Pereira de Andrade não cobrou nada as pessoas assistidas para participarem das atividades ofertadas em nossos ambientes, e continua não cobrando.

Os trabalhos que apontaremos aqui se referem ao atendimento de socioassistencial desenvolvidos no ano 2022.

- Artes Marciais: Custo médio de R\$ 30,00 por pessoa, entenda-se que para esse cálculo médio, contamos aluguel do imóvel, equipamentos e ajuda de custo do profissional, que atua voluntariamente.

- Capoeira: Custo médio de R\$ 25,00 por pessoa, entenda-se que para esse cálculo médio, contamos aluguel do imóvel, equipamentos e ajuda de custo do profissional, que atua voluntariamente.

- Zumba/Dança: Custo médio de R\$ 25,00 por pessoa, entenda-se que para esse cálculo médio, contamos aluguel do imóvel, equipamentos e ajuda de custo do profissional, que atua voluntariamente.

- Guerreiro: Custo médio de R\$ 30,00 por pessoa, entenda-se que para esse cálculo médio, contamos aluguel do imóvel, equipamentos e ajuda de custo do profissional, que atua voluntariamente.

- Artesanato: Custo médio de R\$ 10,00 por pessoa, entenda-se que para esse cálculo médio, contamos aluguel do imóvel, equipamentos e ajuda de custo do profissional, que atua voluntariamente.

- Pastoril: Custo médio de R\$ 10,00 por pessoa, entenda-se que para esse cálculo médio, contamos aluguel do imóvel, equipamentos e ajuda de custo do profissional, que atua voluntariamente.

- Bumba Meu Boi: Custo médio de R\$ 10,00 por pessoa, entenda-se que para esse cálculo médio, contamos aluguel do imóvel, equipamentos e ajuda de custo do profissional, que atua voluntariamente.

- Chegança: Custo médio de R\$ 10,00 por pessoa, entenda-se que para esse cálculo médio, contamos aluguel do imóvel, equipamentos e ajuda de custo do profissional, que atua voluntariamente.

O ICPA foi contemplado com um termo de fomento com a Secretaria Municipal de Saúde, o que possibilitou a contratação da equipe médica e a disponibilização de exames laboratoriais e por imagem.

Recursos Humanos que serão utilizados:

Na área social, cultural e esportiva:

NOME	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
Flávio Pereira	Professor de Capoeira	Voluntario
Cícero da Silva	Professor de Artes Marciais	Voluntario
Mario Estácio dos Santos	Oficineiro Bumba Meu Boi	Voluntario

Na área da saúde:

NOME	ESPECIALIDADE	INSCRIÇÃO NO CONS. DE CLASSE
Leticia Teshima	Nutricionista	CRN 34611
Débora da S. Gonçalves	Assistente Social	CRESS/AL 5104
Ericka Priscilla Duarte de Oliveira	Psicóloga	CRP15/4411
Maria José de Andrade Neto	Clinica Geral	CRM 871-AL

Abrangência territorial alcançada:

O Instituto Claudio Pereira de Andrade tem focado seus atendimentos em quatro linhas de atendimento, sendo:

- Atendimento médico, voltado para a saúde – Poço e Bairros Adjacentes.

- Atendimento médico através de parceria com associação de moradores em Ipioca e bairros Adjacentes, o que ficou suspenso por conta da pandemia e determinação de proibição de aglomeração com o intuito de frear o contágio do coronavírus.

- Atendimento a crianças, adolescentes, jovens e demais públicos, através de trabalhos voltados a prevenção do uso de drogas, oportunizando o público residente do entorno da instituição praticar artes marciais, danças, curso de Guerreiro, Bumba Meu Boi, Aulas de Zumba, Capoeira, Artesanato, além de outras atividades, objetivando resgatar a autoestima de adolescentes e jovens oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social, em contra turno do horário escolar.

- Realizamos palestras sobre diversos temas, inclusive voltadas à prevenção do uso de drogas, lícitas e ilícitas, além de realizar atividades esportivas, com objetivo de ocupar crianças e adolescentes, até mesmo jovens, colaborando assim para reduzir o número de usuários de substâncias químicas psicotrópicas.

Abrangência durante a pandemia:

Com a pandemia do coronavírus, os atendimentos ficarão restritos as instalações do Instituto Claudio Pereira de Andrade através de atendimentos médicos, oficinas culturais e aulas esportivas sempre seguindo as determinações da OMS e cumprindo os decretos governamentais respeitando as fases vermelha e suas progressões.

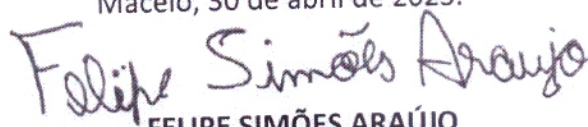
Abrangência após pandemia:

Retomamos os atendimentos que estavam suspensos em algumas atividades e continuaremos realizando os atendimentos na área de saúde.

Participação dos Usuários:

Os usuários podem participar dos grupos que ofertamos voluntariamente, por decisão própria. Independentemente de renda familiar ou poder aquisitivo, todas as pessoas que procuram os serviços desenvolvidos no Instituto Claudio Pereira de Andrade, recebem atenção igual.

Maceió, 30 de abril de 2023.


FELIPE SIMÕES ARAÚJO
Presidente

INSTITUTO CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE - OSCIP,
CNPJ nº. 10.800.672/0001-35 - OSCIP-MJ nº 08071.009235/2009-81,

Fundada em 23.01.2009,

Sede: Rua João Omena de Andrade, 151, Poço, CEP: 57025-500 - Maceió/AL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE

Das 14h30m, na sede da entidade, localizada na Rua
João Omena de Andrade, 151, Poço, CEP: 57025-500 - Maceió/AL, Reuniram-se os
Diretores e associados que assinam a lista de presença em anexo, atendendo ao
convocação fixado na sede da entidade, no dia 28 de fevereiro de 2022, anexo a esta,
nos termos do artigo 43 e seguintes, do estatuto social. Dando início aos trabalhos o
Presidente em exercício Felipe Simões Araújo convidou para Presidir a comissão eleitoral o
Sr. Claudio Pereira de Andrade Neto, e para Secretária da mesa a Sra. Maria Conceição dos
Santos Nascimento, para juntos coordenarem o pleito 2022/2026. Dando continuidade
instalou-se a mesa da sessão eleitoral, que elegerá o Conselho de Administração e o Conselho
Fiscal. Assumindo os trabalhos, a comissão eleitoral apresentou o registro da única chapa,
denominada O TRABALHO CONTINUA composta pelos seguintes membros: **CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO - Presidente - Felipe Simões Araújo**, brasileiro, solteiro,
odontólogo, portador do RG: 1298909449 SSP/BA, nascido em 05/02/1992, inscrito no CPF:
095.200.954-46, residente à Rua Dr. Noel Nutels, 184, ap. 703, Ponta Verde, CEP: 57035-
450, Maceió/AL; **Vice-Presidente - Meuzer Adriano Santos Cavalcante**, casado, autônomo,
nível superior incompleto, portador do RG: 2003001039711 SSP/AL, nascido em 14/07/1987,
inscrito no CPF: 064.661.344-82, residente à Rua Dr. Antônio Cansanção, nº 575, ed.
Mariner, ap. 904, Ponta Verde, CEP: 57035-190 - Maceió/AL; **Diretor Administrativo
Financeiro: Sergio Antonio Costa de Andrade Filho**, brasileiro, solteiro, autônomo,
portador do RG: 2001001050251 SESP/AL, nascido em 02/07/1985, inscrito no CPF:
046.178.174-33, residente à Rua Pedro Paulino, 136, Poço, CEP: 57025-340 - Maceió/AL;
Conselho Fiscal - Verônica Mendonça da Silva, brasileira, auxiliar de produção, portadora
do RG: 3687868-5 SEDS/AL, inscrita no CPF: 115.737.964-84, residente na Rua Monte
Sinai, 37-A, Santos Dumont, CEP: 57075-686, Maceió/AL e **Maria de Fátima Ferreira de
Lima**, brasileira, cabeleireira, RG: 287.855 SSP/AL, nascida em 17/04/1959, CPF:
267.370.864-20, residente à Rua Craveiro Costa, nº 65, Ponta Grossa, CEP: 57014-010 -
Maceió/AL. Em seguida, deu-se por aberto os trabalhos da eleição e apuração dos votos, antes
se verificou que todo o material, se encontrava em condições regulares, não se observando
nenhum protesto. A seguir a Comissão eleitoral declara eleitos por aclamação a única chapa
denominada O TRABALHO CONTINUA, para cumprirem o exercício do mandato de 4
(quatro) anos, com início no dia 31 de março de 2022 a 30 de março de 2026, conforme termo
de posse em anexo. Ao final, o Presidente da comissão eleitoral Claudio Pereira de Andrade
Neto, agradece a presença de todos e às 17h encerra o pleito, e eu, Maria Conceição dos
Santos Nascimento, secretaria da mesa, lavrei e digitei o presente ato, que foi lido, achado
conforme e assinado pela comissão eleitoral e presidente da assembleia, o qual será levado
para o cartório de Registro para que se efetivem os necessários efeitos legais.

Felipe Simões Araújo

Presidente da Assembleia: Felipe Simões Araújo, RG: 1298909449 SSP/BA, CPF:
095.200.954-46, residente à Rua Dr. Noel Nutels, 184, ap. 703, Ponta Verde, Maceió/AL.

Maceió/AL, 30 de março de 2022.

1º OFÍCIO

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Ofício de
Títulos e Documentos e 1º Ofício de
Av. da Paz, 1864 - Centro
Maceió/AL - CEP: 57020-400



Reconheço a firma indicada de **BERGIO ANTONIO DE ANDRADE FILHO**
 que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
 Maceió, 06/04/2022 Em test. da verdade.
 Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira (Tabela Pública)
 Selo Digital: ACP89930-UCJQ
 06/04/2022 14:09:09
 *** 178.174.***



Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital Aut
 ACO66718-B5M1J
 05/04/2022 15:14
 Doc. Solicitante: *** 376.816.***
 Confirma autenticidade em:
<https://selo.jus.br>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
 CNPJ: 12.517.199/0001-09 Fone: (82) 3223-6113

Reconheço a firma de:
MARIA DE FATIMA FERREIRA DE LIMA
 Conforme Cartão nº: 7073
 05 ABR 2022

Em testemunha da verdade. Dou fé

- () Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabela
- () Fernanda Soraya dos Santos - Substuta
- () Danielly Costa da Silva - Escrevente

0504200010116



Reconheço a firma indicada de **CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE NETO**
 que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
 Maceió, 06/04/2022 Em test. da verdade.
 Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira (Tabela Pública)
 Selo Digital: ACP89932-JUEM
 06/04/2022 16:00:24
 *** 178.174.***



Reconheço a firma indicada de **MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO**
 que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
 Maceió, 07/04/2022 Em test. da verdade.
 Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira (Tabela Pública)
 Selo Digital: ACQ18377-UZ9F
 07/04/2022 18:29:13
 *** 783.184.***



Reconheço a firma indicada de **MARIA ROSELIANE RODRIGUES REMIGIO DE OLIVEIRA**
 que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
 Maceió, 07/04/2022 Em test. da verdade.
 Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira (Tabela Pública)
 Selo Digital: ACP89932-JUEM
 07/04/2022 18:00:24
 *** 178.174.***



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
 CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
 Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2022-040040

Reconheço por semelhança a firma de:
FELIPE SIMOES ARAUJO
 Em Testemunha da verdade. MACEIO - AL - 06/04/2022 15:31:15
SELO DIGITAL: ACO64100-QTV8
 Confira os dados do ato em <http://selodigital.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,39
 CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º DISTRITO DE FLORIANO PEIXOTO
DANIEL VICTOR DE OLIVEIRA FARIAS - Tabelião
 AVENIDA GUNTHER FRANS OLIVEIRA, 404, IPIÓCA MACEIO/AL Tel: (82) 3234 2477

Reconheço por semelhança a firma indicada de MACEIO
VERONICA MENDONÇA DA SILVA 06/04/2022
 que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. Elianny Christina Barbosa da
 Silva Oliveira (Substítuta)

Poder Judiciário Exterior de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento da firma e distribuição de atos ACP76648-R8KH
 06/04/2022 9:58:49
 Doc. Solicitante: *** 727.354.***
 Confirma a validade do ato em <https://selo.jus.br>

BEI LUCYMARA ALVES CORREIA
 4º Ofício de Notas e Protestos de Maceió
 Titulo e Documentos e Tabelião
 Av. 01 de Paz nº 1194 - Sala 101 - Torre 1 - Edifício Terra
 Brasília Capital - Maceió - Alagoas - CEP 57.020-140



Reconheço a firma indicada de: **BERGIO ANTONIO DE ARAUJO FILHO**
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Maceió, 06/04/2022 Em test. da verdade.
Maria Rosinete Rodrigues Romão de Oliveira (Tabelião Público)

Selo Digital: ACP88931-75VT
06/04/2022 14:09:11
*** 170.174.***



Poder Judiciário de Maceió
Selo Digital Azul
ACO66717-TRCR
06/04/2022 15:14
Doc. 66717-TRCR
Confirma autenticidade em:
<https://selo.jal.jus.br>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ: 12.517.199/0001-09 Fone: (82) 3223-6113

Reconheço a firma de:
MARIA DE FATIMA FERREIRA DE LIMA
Conforme Cartão nº: 7073

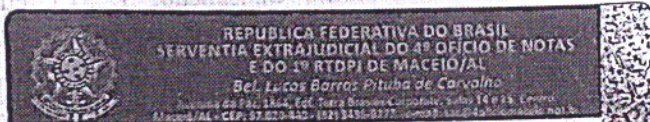
05 ABR 2022

Em testemunha da verdade. Dou fé.

() Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabelião
() Fernanda Soraya dos Santos - Substituta
(x) Danielly Costa da Silva Escrevente

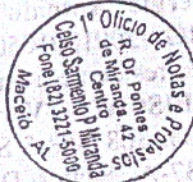


0504200010



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Marrom ACR11774 - 5CRF
06/04/2022 15:40 Solicitante: ***0.672/0001-35
Consulte: <https://selo.jal.jus.br>

Protocolado nº: 6431877 em 06/04/2022. Averbado no cartório nº: 751068. O que certifico e dou fé.
Maceió - AL, 06/04/2022. Bel. Lucymara A. Carneira - Subst.



FIRMA(S) RETRO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2022-040036

Reconheço por semelhança a firma de:

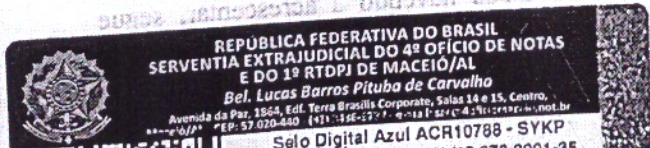
FELIPE SIMOES ARAUJO

Em Testemunho de verdade. MACEIO - AL - 06/04/2022 15:30:11

SELO DIGITAL: ACO64093-341P

Confira os dados do ato em <http://selodigital.jal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



Selo Digital Azul ACR10788 - SYKP
H: 15:52 Solicitante: ***0.672/0001-35
Consulte: <https://selo.jal.jus.br>

Certifico haver conferido com o original. Dou fé. Em testemunha da verdade. Maceió - AL, 06/04/2022.

Bel. Celso Sarmento Pontes de Miranda - Escrevente

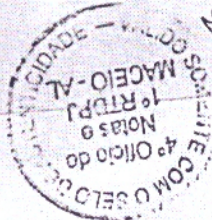


CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º DISTRITO DE FLORIANO PEIXOTO
DANTE VICTOR DE OLIVEIRA FARIAS - Tabelião
AVENIDA GUNTHER FRANS OLIVEIRA, 404, IPIRACA MACEIO/AL Tel: (82) 3234 2477

Reconheço por semelhança a firma indicada de MACEIO
VERONICA MENDONÇA DA SILVA 06/04/2022
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. Edilanny Christina Barbosa da Silva Oliveira (Substituta)

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição de atos ACP75658-T-130
06/04/2022 09:11:01
Doc. Solicitante: ***737366***

Confira os dados do ato em <https://selo.jal.jus.br>





Reconheço a firma indicada de **SERGIO ANTONIO DE ANJURABE FILHO**
que confere o pedido reg. nesta serventia, Dou fé.
Maceió, 06/04/2022 Em test. da verdade.
Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira (Tabelião Público)

Selo Digital: ACP18831-73YT
06/04/2022 14:59:11
*** 170.174 ***



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Aut
AC066717-TRCR
05/04/2022 15:14
Doc. Solicitante: *** 379.864 ***
Confirme a autenticidade em:
<https://selo.tj.al.jus.br>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ: 12.517.199/0001-09 Fone: (82) 3223-6113

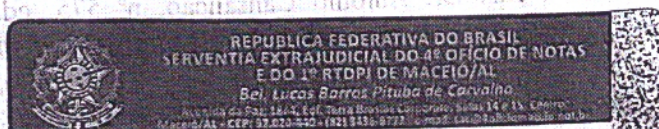
Reconheço a firma de:
MARIA DE FATIMA FERREIRA DE LIMA
Conforme Cartão nº: 7073

05 ABR 2022

Em testemunha da verdade. Dou fé.

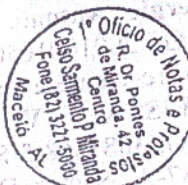
() Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabelião
() Fernanda Soraya dos Santos - Substituta
() Danielly Costa da Silva - Escrevente

0504200010



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Máxôm ACR11774 - 5CRF
06/04/2022 15:40 Solicitante: *** 0.672/0001-35
Consulte: <https://selo.tj.al.jus.br>

Protocolado nº 6431077 em 06/04/2022. Averbado no cartório sob nº 1066. O qua cartilão e dou fé. Maceió-AL, 06/04/2022, Bel. Lucymara A. Carneiro - Subst.



FIRMA(S) RETRO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACÉIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2022-040036

Reconheço por semelhança a firma de:

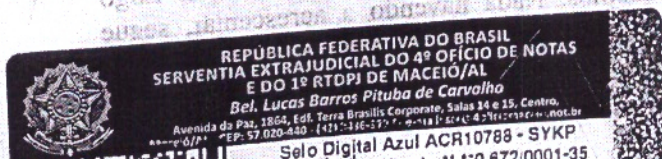
FELIPE SIMOES ARAUJO

Em Testemunha da verdade: MACEIO - AL - 06/04/2022 15:30:11

SELO DIGITAL: AC064093-341P

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tj.al.jus.br> Total: R\$ 4,39

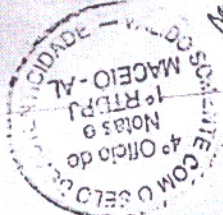
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



Selo Digital Azul ACR10788 - SYKP
H: 15:52 Solicitante: *** 0.672/0001-35
Consulte: <https://selo.tj.al.jus.br>

Cartilão Haver e Cartão com o original. Dou fé. Em Maceió, 06/04/2022.

Bel. Paulo Roberto de Almeida - Escrevente



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º DISTRITO DE FLORIANO PEIXOTO
DARYEL VICTOR DE OLIVEIRA FARIAS - Tabelião
AVENIDA GUNTHER FRANS OLIVEIRA, 404, IPOCA MACÉIO/AL Tel: (82) 3234 2477

Reconheço por semelhança a firma indicada de MACEIO
VERONICA MENDONÇA DA SILVA 06/04/2022
que confere o pedido reg. nesta serventia. Dou fé. Elidbrey Christina Barbosa da Silva Oliveira (Substituta)

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticidade, reconhecimento da firma e distribuição de selo ACP75658-1130
06/04/2022 9:17:51
Doc. Solicitante: *** 737.964 ***
Confirme os dados do ato em <https://selo.tj.al.jus.br>

INSTITUTO CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE - OSCIP,
CNPJ nº. 10.800.672/0001-35 - OSCIP-MJ nº 08071.009235/2009-81,
Fundada em 23.01.2009,
Sede: Rua João Omena de Andrade, 151, Poço, CEP: 57025-500 - Maceió/AL

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL
Realizada no dia 30/03/2022.

6º DISTRITO Felipe Simões Araújo 1º OFÍCIO
6º DISTRITO Sérgio Antônio Costa de Araújo Filho
6º DISTRITO Cláudio Pereira de S. Neto
2º OFÍCIO Márcio do Fátima Correia de Sousa
4º OFÍCIO Nelson Antônio S. Cavalcante
6º DISTRITO Verônica Uzeda da Silva
6º DISTRITO Maria Conceição S. Mesquita

Handwritten signatures and initials on the right margin.

BEL LUCYMARA ALVES OLIVEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Tabelião de
Títulos e Documentos - Maceió/AL
Av. da Paz nº 1894 - Sala 202 - Edifício 1012
Brasão Corporate - Maceió/AL - CEP 57025-500

INSTITUTO CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE - OSCIP,
CNPJ nº 10.800.672/0001-35 - OSCIP-MJ nº 08071.009235/2009-81,

Fundada em 23.01.2009,

Sede: Rua João Omena de Andrade, 151, Poço, CEP: 57025-500 - Maceió/AL

COMISSÃO ELEITORAL:

6º DISTRITO

Maria Conceição S. dos Santos
Secretária da mesa: Maria Conceição dos Santos Nascimento, RG: 1396106 SSP/AL, CPF: 926.783.194-15, residente na Av. Pilar, 157, Cruz das Almas, CEP 57038-430 - Maceió/AL.

Claudio Pereira de Andrade Neto
Presidente da comissão: Claudio Pereira de Andrade Neto, RG: 30907586 SSP/AL, CPF: 058.929.694-95, residente à Rua Deputado Eliseu Teixeira, 195, Ponta verde, Maceió/AL.



Reconheço a firma indicada de **MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO** que confere c/ o partido reg. nesta serventia, Dou M. Maceió, 07/04/2022. Em test. de verdade, Maria Resinate Rodrigues Romão da Oliveira (tabelião Público)

Selo Digital: ACR18378-JXQM
07/04/2022 18:29:11
H: 15:52 Solicitante: 0.672.0001-35
Consultar: https://selo.tj.al.jus.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2022-040038

Reconheço por semelhança a firma de:

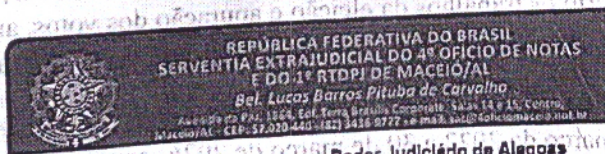
FELIPE SIMOES ARAUJO

Em Testemunho de verdade, MACEIO - AL - 05/04/2022 15:30:13

SELO DIGITAL: ACR064098 - J6NA

Confira os dados do ato em <http://selo.digital.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,39

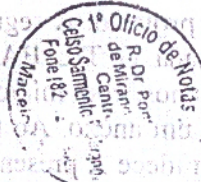
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Marrom ACR11774-5CRF
08/04/2022 15:40 Solicitante: 0.672.0001-35

Consultar: <https://selo.tj.al.jus.br>

Protocolado nº 4431877 em 08/04/2022. Averbado no registro sob nº 741068. O que certifico e dou fé. Maceió/AL, 16/04/2022. Bel. Lucymara A. de Almeida - Subst.



INSTITUTO CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE - OSCIP,
CNPJ nº. 10.800.672/0001-35 - OSCIP-MJ nº 08071.009235/2009-81,
Fundada em 23.01.2009
Sede: Rua João Omena de Andrade, 151, Poço, CEP: 57025-500 - Maceió/AL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE

Eu, **Felipe Simões Araújo**, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG: 1298909449 SSP/BA, nascido em 05/02/1992, inscrito no CPF: 095.200.954-46, residente à Rua Dr. Noel Nutels, 184, ap. 703, Ponta Verde, CEP: 57035-450, Maceió/AL. Presidente do **INSTITUTO CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE - OSCIP - CNPJ 10.800.672/0001-35, OSCIP-MJ nº 08071.009235/2009-81**, no uso das atribuições que me conferem convoco, nos termos do artigo 43 do estatuto social, os Senhores Diretores, Conselheiros e Associados para comparecerem à Assembleia Geral a se realizar na Rua João Omena de Andrade, nº 151, Poço, CEP: 57025-500 - Maceió/AL, às 14h (quatorze horas), do dia **30 de março de 2022 (quarta-feira)**, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia:

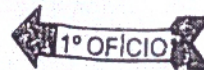
- Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nos termos da alínea "a", do artigo 17, artigo 22 e artigo 43 do estatuto social.
"Data, horário e local de votação: 30/03/2022, às 14h, na sede acima citada";
"Prazo para registro de chapas, será de 10 dias a partir da publicação do edital de convocação no horário comercial na Secretaria da entidade".
"A posse dos eleitos ocorrerá no ato ou em até quinze (15) dias corridos à data da Assembleia de Eleição".

OBS: A Assembleia Geral instalar-se-á, nos termos do parágrafo único do artigo 17, com o quórum de maioria absoluta em primeira convocação, e meia hora após, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

Maceió/AL, 28 de fevereiro de 2022

Atenciosamente

Felipe Simões Araújo
Presidente - Felipe Simões Araújo



BEL LUCYMARA ALVES COSTA
4º Ofício de Notas e 1ª Tabelião de
Títulos e Documentos e Oficial de
Av. da Paz nº 1864 - São José - Maceió/AL - CEP 57025-500
Brasão Corporativo - Maceió/AL - CEP 57025-500

FIRMA(S) RETRO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luis Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2022-040037

Reconheço por semelhança a firma de:

FELIPE SIMÕES ARAUJO

Em Testemunho de verdade: MACEIÓ - AL - 05/04/2022 16:30:12

SELO DIGITAL: AC064094-5ZZX

Confira os dados do selo em <http://selodigital.jal.br/> Total: R\$ 4,30



CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Cartório de Protests
Av. da Paz nº 1084 - Sala 15 - Centro - Maceió - Alagoas
Brazils Corporate - Maceió - Alagoas - CEP 57020-140
Subs.



INSTITUTO CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE – OSCIP,
CNPJ nº. 10.800.672/0001-35 - OSCIP-MJ nº 08071.009235/2009-81,
Sede: Rua João Omena de Andrade, 151, Poço, CEP: 57025-500 - Maceió/AL

TERMO DE POSSE

Aos 30 de março de 2022, às 17h, na sede do **INSTITUTO CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE – OSCIP**, CNPJ nº. 10.800.672/0001-35 - OSCIP-MJ nº 08071.009235/2009-81, situado à Rua João Omena de Andrade, 151, Poço, CEP: 57025-500 - Maceió/AL, Em ato contínuo, o Presidente eleito Felipe Simões Araújo, deu posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, eleitos na Assembleia Geral realizada no dia 30 de março de 2022, em obediência ao artigo 43, do Estatuto Social para cumprirem o mandato de 4 (quatro) anos, período 30/03/2022 a 31/03/2026. A seguir **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Presidente – Felipe Simões Araújo**, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG: 1298909449 SSP/BA, nascido em 05/02/1992, inscrito no CPF: 095.200.954-46, residente à Rua Dr. Noel Nutels, 184, ap. 703, Ponta Verde, CEP: 57035-450, Maceió/AL; **Vice-Presidente – Meuzer Adriano Santos Cavalcante**, casado, autônomo, nível superior incompleto, portador do RG: 2003001039711 SSP/AL, nascido em 14/07/1987, inscrito no CPF: 064.661.344-82, residente à Rua Dr. Antônio Cansanção, nº 575, ed. Mariner, ap. 904, Ponta Verde, CEP: 57035-190 – Maceió/AL; **Diretor Administrativo Financeiro: Sergio Antonio Costa de Andrade Filho**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG: 2001001050251 SESP/AL, nascido em 02/07/1985, inscrito no CPF: 046.178.174-33, residente à Rua Pedro Paulino, 136, Poço, CEP: 57025-340 – Maceió/AL; **CONSELHO FISCAL – Verônica Mendonça da Silva**: brasileira, auxiliar de produção, portadora do RG: 3687868-5 SEDS/AL, inscrita no CPF: 115.737.964-84, residente na Rua Monte Sinai, 37-A, Santos Dumont, CEP: 57075-686, Maceió/AL; e **Maria de Fátima Ferreira de Lima**, brasileira, cabeleireira, RG: 287.855 SSP/AL, nascida em 17/04/1959, CPF: 267.370.864-20, residente à Rua Craveiro Costa, nº 65, Ponta Grossa, CEP: 57014-010 – Maceió/AL. Depois de empossados os Conselheiros e Diretores prestaram o compromisso de respeitar o exercício do mandato e o estatuto social, em seguida o Presidente Eleito agradece a todos a confiança nele depositada, em seguida discorreu sobre o papel da entidade e como os gestores eleitos poderão contribuir para o desenvolvimento social em prol de uma melhor qualidade de vida dos associados e beneficiários. Afirmou que estará à frente das conquistas junto aos órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Instituições Privadas. Logo após agradece aos presentes e encerra os trabalhos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.

Maceió/AL, 30 de março de 2022.

Felipe Simões Araújo
Presidente – Felipe Simões Araújo;

Meuzer Adriano S. Cavalcante
Vice-Presidente – Meuzer Adriano Santos Cavalcante;

Sergio Antonio Costa de Andrade Filho
Diretor Administrativo Financeiro - Sergio Antonio Costa de Andrade

Verônica Mendonça da Silva
Conselheira Fiscal - Verônica Mendonça da Silva;

Maria de Fátima Ferreira de Lima
Conselheira Fiscal - Maria de Fátima Ferreira de Lima.



Secretaria da entidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió - Al/54010-000 - CEP: 57.020-440 - Fone: (32) 3323-2603 / 3321-5000
E-mail: lbarros@notas.maceio.al.gov.br

Selo Digital Azul ACR10790 - SK96
H: 15:52 Solicitante: ***0.6720001-35
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Certifico haver autenticado com o original, Dou
to. Em Teste, de 18/04/2022.
Bel. Paulo C. P. da Silva Faria - Escrevente

2ª testemunha a firma indicada de MARIA CONCEIÇÃO DOS
SANTOS NASCIMENTO
que comparece a esta em 18/04/2022, em Teste,
Maceió, Al/54010-000 - CEP: 57.020-440 - Fone: (32) 3323-2603 / 3321-5000
E-mail: lbarros@notas.maceio.al.gov.br

Selo Digital: ACR10378-771
07/04/2022 16:29:14
***783.184**

REGISTRO CIVIL E NOTAS
6º DISTRITO
MACEIÓ - AL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2022-040039

Reconheço por semelhança a firma de:
FELIPE SIMÕES ARAUJO
Em Testemunho de veracidade, MACEIÓ - AL - 05/04/2022 15:30:14
SELO DIGITAL: AC064099-4P4R
Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



[Handwritten signature]

INSTITUTO CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - O INSTITUTO CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE – com natureza jurídica de OSCIP, também denominado pela sigla **ICPA**, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 10.800.672/0001-35, OSCIP-MJ nº 08071.009235/2009-81, fundada em 23.01.2009, sob a forma de associação, arquivado eletronicamente e registrado sob protocolo nº 741067, datado de 01/04/2009, averbado aos protocolos: 6387503, datado de 11/06/2015, 6409019, datado de 03/05/2018, e 6420776, datado de 05/09/2019, no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió, constituída sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, regida pelo presente Estatuto, Código Civil Brasileiro, Lei 9.790/99, e pela Constituição Federal, com sede na Rua João Omena de Andrade, 151, Poço, CEP: 57025-500 - Maceió/AL.

Art. 2º - O INSTITUTO CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE – com natureza jurídica de OSCIP tem por finalidades:

- I. Promover, apoiar, incentivar e patrocinar ações nos campos da educação, assistência social, cultura, saúde, moradia em suas diversas modalidades;
- II. Promover atividade médica e ambulatorial com recursos para a realização em clínicas médicas e realização de exames;
- III. Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- IV. Proporcionar a geração de emprego e renda através do microcrédito;
- V. Promover linhas de créditos educativos, pesquisas, assessorias, coordenação, terceirização de mão de obra qualificada;
- VI. Contratação de prestações de serviços nos mais variados seguimentos sociais, científicos, educacionais, recreativos, desportivos, ciência e tecnologia, meio ambiente, assistência comunitária e combate à fome, a miséria e pela vida.

§ 1º – Para a consecução de suas finalidades o **ICPA** poderá sugerir promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- a) Promoção da assistência social às minorias e os desassistidos, para o desenvolvimento socioeconômico e combate à pobreza;
 - I. Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem discriminação de clientela;
 - II. Atuar como mantenedora educacional de ensino superior;
 - III. Organizar cursos especiais e profissionalizantes;
 - IV. Organizar eventos, feiras, amostras e exposições;
 - V. Organizar oficinas de estudo e apoio educacional;
 - VI. Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes, nacionais ou internacionais;
 - VII. Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
 - VIII. Integrar com programas oficiais com o setor governamental;

IX. Assistência ao reforço e complementar escolar;

X. Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

XI. Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

- b) Execução de programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;
- c) Promoção de intercâmbio com entidades culturais, científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como, o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- d) Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de drogas;
- e) Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- f) Promover o voluntariado;
- g) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos, sócio produtivo e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- h) Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- i) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- j) Incentivar a pesquisa, a promoção e a divulgação da história dos valores culturais e das tradições, local, regional e nacional;
- k) Comercializar bens, serviços, camisetas, adesivos, matérias destinadas à divulgação e informação sobre os objetivos do **ICPA**, desde que o produto desta comercialização ou locação reverta integralmente para a realização desses objetivos;
- l) Efetuar estudos, pesquisas e projetos, promovendo a respectiva implantação, no tocante a tecnologias alternativas, inclusão digital ou de execução de projetos vinculados à manutenção e preservação de atividades essenciais, que digam respeito às atividades mencionadas nas outras alíneas deste artigo, incluindo a gestão administrativa de recursos humanos e gestão de contratos e convênios.

§ 2º - O **ICPA** não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 3º - O **ICPA** poderá abrir filial de acordo com a legislação específica e aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. Nos termos do inciso II do art. 3º da Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Sócio-assistencial Privada do SUAS.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o **ICPA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 1ª - O ICPA se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 2º - A fim de cumprir as suas finalidades, a entidade poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação e articula-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, assim como, com empresas ou instituições nacionais e estrangeiras.

Art. 4º - O INSTITUTO CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE - com natureza jurídica de OSCIP disciplinará seu funcionário por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o ICPA poderá desenvolver atividades, mantido ou licenciado e se organizará em tantas unidades representativas, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, podendo atuar em todo o território nacional.

CAPÍTULO II DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 6º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, mediante proposta aceita pela Diretoria e desde que atendam aos requisitos estabelecidos no estatuto social do ICPA.

Seção I Da Categoria dos Associados

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores serão assim considerados os associados que assinaram a ata de constituição;
- II. Efetivos serão assim considerados os associados que, atendidas as exigências determinadas pelo presente estatuto para admissão no ICPA e tenham sua proposta aprovada pela Diretoria.

Seção II Dos direitos e deveres dos associados

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado;
- II. Habilitar-se em todos os programas e projetos da Entidade
- III. Retirar-se do ICPA, mediante pedido de demissão, por escrito, à Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- IV. Frequentar a sede e ter acesso a qualquer documento oficial da Associação desde que mediante autorização por escrito da presidência;
- V. Desfrutar dos serviços gratuitos oferecidos pela Associação ou através dos convênios oferecidos por esta.
- VI. Participar das Assembleias;
- VII. A qualidade de associado é intransmissível

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e a legislação pertinente;
- II. Comparecer por ocasião das eleições;
- III. Votar por ocasião das eleições;
- IV. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias;
- V. Colaborar isolada ou coletivamente para a consecução dos objetivos da entidade;
- VI. Zelar pelo nome e pelo patrimônio da instituição;
- VII. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- VIII. Comparecer as assembleias e reuniões para as quais sejam convocados;
- IX. Comparecer por ocasião das eleições;
- X. Votar por ocasião das eleições;
- XI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias.

Art. 10 - Os associados podem incorrer nas penalidades previstas no artigo 12 nas seguintes situações:

- I. Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II. Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III. Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito do ICPA ou de seus membros;
- IV. Se praticarem atos ou valerem-se do nome do ICPA para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
- V. Em caso de falta injustificada nas Assembleias ou Reuniões para os quais sejam convocados e não compareçam por mais de três vezes consecutivas ou cinco vezes alternadamente.

Art. 11 - O desligamento do associado ocorrerá por simples carta, com o pedido específico encaminhado à Diretoria.

Art. 12 - Em qualquer das hipóteses previstas no art. 10, o associado, terá assegurado o direito de ampla defesa, nos termos do art. 57 do Código Civil, podendo incorrer nas seguintes penas:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão do quadro associativo do ICPA.

Parágrafo único - As penas previstas nos incisos I a III deste artigo serão aplicadas após deliberação da Diretoria e, em qualquer dos casos, caberá recurso à Assembleia Geral, com efeito suspensivo.

Art. 13 - Os associados, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome do ICPA, como também nenhum direito terá em caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Seção III Da outorga de títulos

Art. 14 - O INSTITUTO CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE – com natureza jurídica de OSCIP poderá outorgar títulos a pessoas físicas ou jurídicas, nas seguintes categorias:

- I. Beneméritos, serão assim consideradas as pessoas físicas ou jurídicas que, por relevantes serviços prestados, ou, por doações feitas ao ICPA e venham a ser assim distinguidas, assim determinado por proposição do Presidente ou 1/3 (um terço) dos associados e aprovação do Conselho de Administração;
- II. Honorários, serão assim consideradas as pessoas físicas ou jurídicas que venham a ser agraciadas com esse título, por terem se destacado na prática de atos de especial significado ou relevância na área social em geral, assim determinado por proposição do Presidente ou 1/3 (um terço) dos associados e aprovação do Conselho de Administração;
- III. Afiliados serão assim considerados as pessoas físicas que se cadastrarem no ICPA, através de formulário próprio adquirido na entidade, podendo assim se beneficiar das conquistas e informações adquiridas através da entidade.

Parágrafo Único - Os agraciados com os títulos supramencionados não estarão enquadrados na Seção II deste Capítulo.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 – O ICPA será administrado pela Assembleia Geral e Conselho de Administração, ambos fiscalizados por um Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – O ICPA em Assembleia Geral poderá remunerar seus dirigentes, que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região onde exerce suas atividades.

Art. 16 – A Assembleia Geral é o órgão máximo das decisões e reunir-se-á ordinariamente no mínimo duas vezes ao ano, uma em cada semestre e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, e secretariada pelo secretário e na ausência deste poderá convidar um membro presente para assumir a direção dos trabalhos e constituir a mesa, como um secretário *ad hoc*.

Art. 17 – Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger e destituir o Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- b) decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art. 39;
- c) decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Art. 38;
- d) decidir sobre a alienação, hipoteca ou permutar bens patrimoniais;
- e) emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- f) deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- g) decidir em última instância.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos “a” e “c”, à Assembleia especialmente convocada para esse fim, será aberta, em primeira convocação, com maioria absoluta de associados e meia hora após, em segunda convocação, com qualquer número, salvo quando for o quórum legal.

Art. 18 – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pelo Conselho de Administração;
- II. Apreciar o relatório anual do Conselho de Administração;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 19 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Presidente do Conselho de Administração;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Art. 20 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios eletrônicos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia será aberta, em primeira convocação, com maioria absoluta de associados e, meia hora após a primeira, em segunda convocação, com qualquer número, salvo quando for o quórum legal.

Art. 21 – O ICPA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO IV CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22 – O Conselho de Administração será constituído por Presidente, Vice-Presidente e um Diretor Administrativo Financeiro, que se reunirá a cada mês e extraordinariamente nos termos do artigo 19 desse estatuto.

§ 1º – O Conselho de Administração em Assembleia Geral poderá criar diretorias, cargos e funções para o cumprimento das finalidades e objetivos da instituição como: Diretoria de Esportes, de Cultura, de Saúde, de Relações Públicas, e de Assistência Social.

§ 2º – O mandato do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, permitida reeleição.

§ 3º – As funções da Administração Executiva dos negócios sociais serão ou poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

Art. 23 – **Compete ao Conselho de Administração:**

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e deliberações da Assembleia Geral;
- b) Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente quando necessário;
- c) Tomar conhecimento dos balancetes mensais feito pelo financeiro, verificando a sua exatidão, após o parecer do Conselho Fiscal, dar conhecimento aos associados através do edital fixado na sede;
- e) Aplicar aos associados infratores, as penalidades previstas no estatuto;
- f) contratar a prestação de serviços específica, observados os limites de remuneração previstos na Lei nº. 9.790/99 e/ou CLT;
- g) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas, para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- h) Dirigir a Entidade de acordo com o presente Estatuto Social, administrar o patrimônio social e promover o bem geral da entidade e dos associados;
- i) Encaminhar anualmente para aprovação da Assembleia, as contas referentes ao exercício, devidamente acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, além do relatório dos fatos ocorridos durante sua gestão;

j) Apresentar ao Conselho Fiscal, todos os livros e documentos que foram requisitados para exame;

k) Promover as medidas necessárias ao bom funcionamento da entidade e a melhoria das condições dos seus membros.

Parágrafo único - Não perceberão seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 24 – Compete ao Presidente:

- a) Representar a Instituição ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os Órgãos Públicos, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- b) Executar e fazer cumprir este Estatuto;
- c) Presidir e convocar Assembleia Geral;
- d) Convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões, exercendo o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;
- e) Assinar com o Diretor Administrativo Financeiro as atas e todas as correspondências da entidade;
- f) Isoladamente ou juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro abrir e encerrar contas bancária, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, os balancetes, bem como todos os documentos de responsabilidade da entidade, ordem de pagamento, termo de abertura e encerramento de livros e talões.
- g) Autorizar pagamento de todas as despesas da entidade;
- h) Vetar qualquer ato dos membros da entidade que não tenha o seu aval;
- i) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório anual sobre as atividades da entidade acompanhadas do balanço, previamente aprovado pelo conselho fiscal.

Art. 25 – Compete ao Vice-Presidente Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos eventuais e sucedê-lo em caso de vacância, completando o restante do mandato e na sua ausência, faltas e impedimentos será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro.

Art. 26 – Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- a) Secretariar as reuniões do Conselho de Administração e as Assembleias Gerais e redigir as atas;
- b) Exercer os atos da secretaria, e guarda de livros e arquivos;
- c) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- d) Executar as gestões administrativas da Instituição, inclusive admitindo e demitindo funcionários;
- e) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- f) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- g) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- h) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- i) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- j) Conservar sob a guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- k) Manter em conta bancária, os valores da entidade, podendo aplica-lo, ouvido o Conselho de Administração;

l) Assinar, com o Presidente, cheques bancários.

§ 1º – Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro do Conselho de Administração, assumirá automaticamente o cargo vacante, o substituto legal previsto, na seguinte sequência:

a) O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, que acumulará as funções, até a eleição do substituto pela Assembleia Geral no prazo máximo de 30 dias.

b) O Vice-Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, que acumulará as funções, até a eleição do substituto pela Assembleia Geral no prazo máximo de 30 dias.

§ 2º – Em se tratando de renúncia do Presidente da Entidade, o mesmo comunicará, por escrito, ao seu substituto legal que, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, dará ciência do ocorrido.

Art. 27 – O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser indicado pelo Conselho Administrativo uma auditoria externa.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho de Administração;

§ 2º – Em caso de vacância, a diretoria em assembleia geral indicará um substituto para o complemento e término do mandato.

Art. 28 – **Compete ao Conselho Fiscal:**

a) examinar os livros de escrituração da Instituição;

b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

c) requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

d) contratar e acompanhar o trabalho e eventuais auditores externos independentes;

e) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, da maioria de seus membros ou do Conselho Administrativo.

Art. 29 – Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro do Conselho Fiscal, será imediatamente comunicado ao Conselho de Administração, que indicará um substituto provisório, até a eleição do substituto legal, em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – É facultado ao Conselho de Administração, redistribuir os cargos de acordo com a ordem que melhor atender aos interesses da Instituição.

Art. 30 – Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal, o Presidente, ainda que renunciante, ou na sua omissão qualquer dos associados, convocará a Assembleia Geral, que elegerá uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) membros, que administrará a Instituição e realizará novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão os mandatos dos renunciantes.

Art. 31 – Perderá o mandato os membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, que incorrerem em:

a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;

b) grave violação deste Estatuto;

- c) abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação ao Diretor Administrativo Financeiro da Instituição;
- d) aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo na Instituição;
- e) conduta duvidosa.

§ 1º - A perda do mandato será declarada pela Diretoria e homologada pela Assembleia Geral, convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o direito de defesa.

§ 2º - A perda do mandato será precedida de notificação por escrito, assegurado ao Diretor ou Conselheiro, amplo direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III – Doações, legados e heranças;

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V – Contribuição dos associados;

VI – Recebimento de Direitos Autorais, etc.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 33 – O patrimônio da Instituição será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 34 – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 35 – Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

§ 1º - Por deliberação dos Associados, em Assembleia Geral, podem estes, antes da destinação do remanescente referido neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da entidade.

§ 2º - Não existindo no Município do Estado, onde se situa a sede da Instituição, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou da União, conforme seja a fonte dos recursos.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36 – A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
- c) a realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO FISCAL

Art. 37 – O exercício financeiro da Instituição terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Instituição, instruídas com os devidos documentos, de acordo com o disposto no Decreto nº. 3.100/99, elaborados com observância nos princípios contábeis fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC.

CAPÍTULOS IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 – O INSTITUTO CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE – com natureza jurídica de OSCIP será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 39 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 40 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO X DAS CANDIDATURAS E INELEGIBILIDADE EM CARGOS DO SISTEMA DIRETIVO

Art. 41 – É assegurado a todos os associados efetivos, o direito de candidatar-se a cargos de Direção, desde que esteja filiado(a) a entidade a mais de 02 (dois) anos e estejam em gozo dos seus direitos estatutários.

§ 1º - São inelegíveis para qualquer cargo do sistema diretivo e Conselho Fiscal os candidatos que tenham exercido mandato de cargo do sistema diretivo e não tenha prestado contas ou se apresentadas, tiverem sido rejeitadas pela Assembleia Geral.

§ 2º - São igualmente inelegíveis os que por deliberação da Assembleia Geral tenham sido afastados ou tiverem seus mandatos cassados por descumprimento às disposições deste estatuto.

Art. 42 – Em caso de empate na votação será declarado vencedor o Candidato a Presidente que possuir mais idade.

Parágrafo único - Havendo só uma chapa inscrita para concorrer às eleições, após o prazo legal de inscrição, a Eleição da mesma poderá ser feita por **aclamação** em Assembleia Geral maioria simples dos presentes.

Seção I Das Convocações das Eleições

Art. 43 - As eleições serão convocadas por edital, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias, e mínima de 30 (trinta) dias, contando da data da realização do pleito.

§ 1º - Deverá ser fixada cópia do Edital a que se refere este artigo na sede da entidade nos principais locais de trabalho.

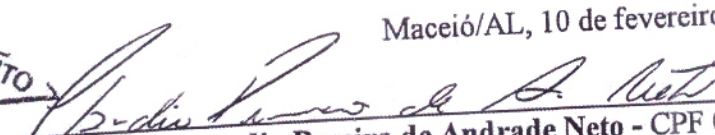
§ 2º - O Edital de convocação das Eleições, a critério da Diretoria e deverá conter obrigatoriamente:

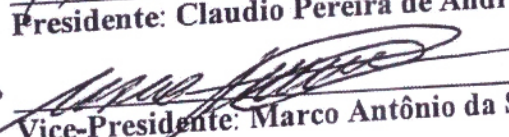
- a) Data, horário e local de votação;
- b) Prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da Secretaria.

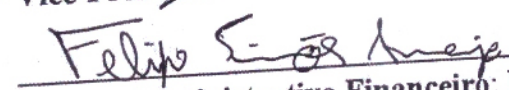
§ 3 - A posse dos eleitos ocorrerá no ato ou em até quinze (15) dias corridos à data da Assembleia de Eleição.

Art. 44 - O presente estatuto foi elaborado e alterado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, com base na Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999, Decreto nº. 3.100 de 30 de junho de 1999, com as devidas adequações emanadas da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), podendo ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2020


Presidente: Claudio Pereira de Andrade Neto - CPF 058.929.694-95


Vice-Presidente: Marco Antônio da Silva Pinheiro - CPF 473.393.144-15


Diretor Administrativo Financeiro: Felipe Simões Araújo - CPF 095.200.954-46

 Tabellã: Maria Rosinete Rodrigues Remiglo de Oliveira
Praça Santo Antônio, nº 13, Ponta Grossa - Maceió/AL - Fone: (82) 3223-5131



Reconheço a firma indicada de CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE NETO que confere o 1º padrão reg. nesta serventia. Meu fé.
Maceió, 14/02/2020

Em testê da verdade
Midylen Vieira da Assunção (Escrivante Autorizada)

Selo Digital: AAM98601-BKCV
Consulte a autenticidade em: www.tjal.jus.br/selodigital



 Tabellã: Maria Rosinete Rodrigues Remiglo de Oliveira
Praça Santo Antônio, nº 13, Ponta Grossa - Maceió/AL - Fone: (82) 3223-5131

FIRMA(S) RETORNA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (02) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2020-024526

Reconheço por semelhança a firma de:

FELIPE SIMÕES ARAUJO

Em Testemunho da veracidade: MACEIÓ - AL - 14/02/2020 14:48:16

SELO DIGITAL: AAM62934-SIKT

Confira os dados do ato em <http://selo.digital.al.gov.br> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

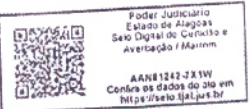


SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Avenida da Paz, 1064 - Ed. Terra Brasileira Corporate - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-440
(82) 3438-9777 - sac@4oficiomaceio.net.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob Nº. 6422939.
O que certifico e dou fé:

Averb. ao Reg. 6420726 - Maceió-AL, 21/02/2020

BEL. LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papeis
Av. d Paz, nº 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasileira Corporate - Maceió - Alagoas CEP 57020-440
Interino

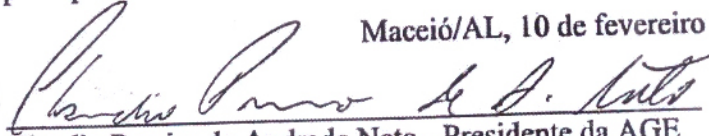


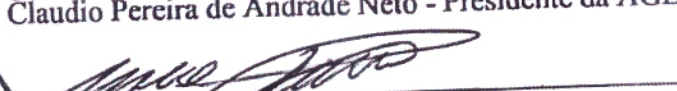
INSTITUTO CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE – com natureza jurídica de OSCIP
CNPJ nº 10.800.672/0001-35/OSCIP-MJ nº 08071.009235/2009-81

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Aos 10 de fevereiro de 2020 reuniram-se às 15h30min, em segunda convocação, na Rua João Omena de Andrade, 151, Poço, CEP: 57025-500 - Maceió/AL, os diretores e associados do INSTITUTO CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE – com natureza jurídica de OSCIP, também denominado pela sigla ICPA, inscrito no CNPJ (MF) nº. 10.800.672/0001-35 pessoa jurídica de direito privado, constituído por tempo indeterminado sem fins econômicos, atendendo ao Edital de Convocação divulgado a partir do dia 30 de janeiro de 2020, com a finalidade de Alterar o estatuto social, consolidando-os as Leis vigentes. Estiveram presentes os associados com plenos direitos societários para atender ao Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária do ICPA. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente Claudio Pereira de Andrade Neto, CPF 058.929.694-95, no uso de suas atribuições estatutárias, abriu os trabalhos, convidando a mim, Marco Antônio da Silva Pinheiro, CPF 473.393.144-15, para atuar como secretário desta Assembleia, registrando em ata própria tudo o que ocorrer. O Presidente explanou a necessidade dessa convocação e das alterações pertinentes para melhor desenvolvimento de suas finalidades. Dando continuidade aos trabalhos foram apresentada as alterações e demais assuntos de interesse de todos, informou que se faz necessário acrescentar umas finalidades, com expansão do CNAE 8630-5/02, que deverá promover atividade médica e ambulatorial com recursos para a realização em clínicas médicas e realização de exames; ou ainda do CNAE 8630-5/03, que deverá prestar os serviços de atividade médica ambulatorial restrita a consultas, sendo acrescentado ao artigo 2º, os incisos II, e III e reordenando os demais, depois de discutido sobre o assunto, permanecendo os demais artigos sem modificações. Consolidando-o nos termos da Lei. Em seguida pôs em votação, sendo a sugestão aclamada por todos. Dando sequência, o Presidente ratificou as mudanças estatutárias. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e como nada mais havia sobre a matéria foi encerrada a Assembleia e, eu Marco Antônio da Silva Pinheiro lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Diretores presentes, para que se efetivem os efeitos legais.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2020


Claudio Pereira de Andrade Neto - Presidente da AGE


Marco Antônio da Silva Pinheiro –Secretário ad hoc



Reconheço a firma indicada de **CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE**
NETO que confere o e-petido reg. nesta serventia. Doc. 79
Maceió, 19/02/2020

Em test. da verdade,
Márcen Veiros de Assunção (Paravento Autorizado)

Selo Digital: AAN30590-DIEB
Consulte autenticidade em: www.tst.jus.br/selodigital



Reconheço a firma indicada de **MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO** que confere o e-petido reg. nesta serventia. Doc. 79
Maceió, 19/02/2020

Em test. da verdade,
Márcen Veiros de Assunção (Paravento Autorizado)

Selo Digital: AAN30592-EAEF
Consulte autenticidade em: www.tst.jus.br/selodigital



dica
do,
ta



Reconheço a firma indicada de **CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE**
NETO que confere o e-petido reg. nesta serventia. Doc. 79
Maceió, 19/02/2020

Em test. da verdade,
Márcen Veiros de Assunção (Paravento Autorizado)

Selo Digital: AAN30590-DIEB



Reconheço a firma indicada de **MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO** que confere o e-petido reg. nesta serventia. Doc. 79
Maceió, 19/02/2020

Em test. da verdade,
Márcen Veiros de Assunção (Paravento Autorizado)

Selo Digital: AAN30592-EAEF



Reconheço a firma indicada de **CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE**
NETO que confere o e-petido reg. nesta serventia. Doc. 79
Maceió, 19/02/2020

Em test. da verdade,
Márcen Veiros de Assunção (Paravento Autorizado)

Selo Digital: AAN30590-DIEB



Reconheço a firma indicada de **MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO** que confere o e-petido reg. nesta serventia. Doc. 79
Maceió, 19/02/2020

Em test. da verdade,
Márcen Veiros de Assunção (Paravento Autorizado)

Selo Digital: AAN30592-EAEF

SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Avenida da Paz, 1854 - Ed. Terra Brasileira Corporata - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-440
(82) 3436-9777 - sao@4oficiomaceio.not.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6422938.
O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 21/02/2020

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2020 DO INSTITUTO CLAUDIO
PEREIRA DE ANDRADE - COM NATUREZA JURÍDICA DE OSCIP
CNPJ 10.800.672/0001-35, OSCIP-MJ Nº 08071.009235/2009-81.**

6º DISTRITO

6º DISTRITO

6º DISTRITO

1º OFÍCIO

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

01/02/2020 (6) / 14:51

Reconheço a firma indicada de CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE NETO que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Maceió, 14/02/2020

Em test. da verdade
Midyan Vieira de Assunção (Escrivente Autorizada)

Selo Digital: AAM98598-0YQB
Consulte autenticidade em: www.tjal.jus.br/selodigital



Reconheço a firma indicada de MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Maceió, 14/02/2020

Em test. da verdade
Midyan Vieira de Assunção (Escrivente Autorizada)

Selo Digital: AAM98603-ZZUP
Consulte autenticidade em: www.tjal.jus.br/selodigital



Tabellã: Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira
Praça Santo Antônio, nº 13, Ponta Grossa - Maceió/AL - Fone: (82) 3223-5131

Reconheço a firma indicada de FLORIANO DOS SANTOS MOURA que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Maceió, 14/02/2020

Em test. da verdade
Midyan Vieira de Assunção (Escrivente Autorizada)

Selo Digital: AAM98606-7T9B
Consulte autenticidade em: www.tjal.jus.br/selodigital



FIRMA(S) RETRO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2020 - 024531

Reconheço por semelhança a firma de:

FELIPE SIMÕES ARAUJO

Em Testemunho da verdade. MACEIÓ - AL, 14/02/2020 14:49:49

SELO DIGITAL: AAM62939 - E3XT

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

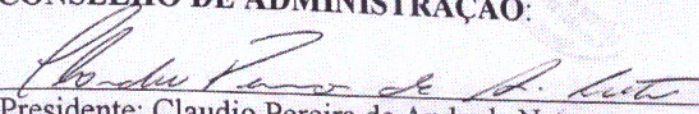
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

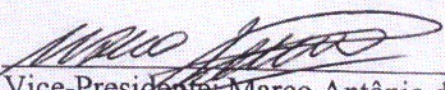


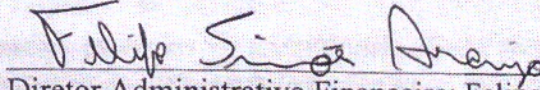
8EL LUCAS BARROS TUBA DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. d Paz, nº 1864 / Sala 15 Empresarial Terra
Brasilis Corporate Maceió - Alagoas CEP: 57020-440
Interino

INSTITUTO CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE – com natureza jurídica de OSCIP
CNPJ nº 10.800.672/0001-35/OSCIP-MJ nº 08071.009235/2009-81

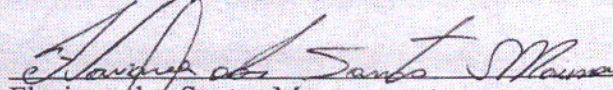
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

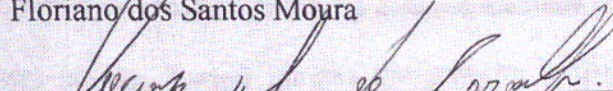

Presidente: Claudio Pereira de Andrade Neto


Vice-Presidente: Marco Antônio da Silva Pinheiro


Diretor Administrativo Financeiro: Felipe Simões Araújo

CONSELHO FISCAL:


Floriano dos Santos Moura


Luciano Monteiro de Carvalho



Tabellá: Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira
Praça Santo Antônio, nº 13, Ponta Grossa - Maceló/AL - Fone: (82) 3223-5131

Reconheço a firma indicada de CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE NETO que confere o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Maceló, 14/02/2020

Em testif. de verdade,
Midyan Vieira da Assunção (Escrivente Autorizada)

Selo Digital: AAM98595-0TWC
Consulte autenticidade em: www.tjaj.jus.br/selodigital



Tabellá: Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira
Praça Santo Antônio, nº 13, Ponta Grossa - Maceló/AL - Fone: (82) 3223-5131

Reconheço a firma indicada de MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO que confere o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Maceló, 14/02/2020

Em testif. de verdade,
Midyan Vieira da Assunção (Escrivente Autorizada)

Selo Digital: AAM98602-K8FM
Consulte autenticidade em: www.tjaj.jus.br/selodigital



Tabellá: Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira
Praça Santo Antônio, nº 13, Ponta Grossa - Maceló/AL - Fone: (82) 3223-5131

Reconheço a firma indicada de FLORIANO DOS SANTOS MOURA que confere o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Maceló, 14/02/2020

Em testif. de verdade,
Midyan Vieira da Assunção (Escrivente Autorizada)

Selo Digital: AAM98607-773K
Consulte autenticidade em: www.tjaj.jus.br/selodigital



Tabellá: Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira
Praça Santo Antônio, nº 13, Ponta Grossa - Maceló/AL - Fone: (82) 3223-5131

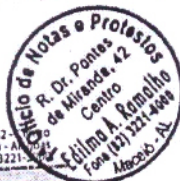
Reconheço a firma indicada de LUCIANO MONTEIRO DE CARVALHO que confere o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Maceló, 14/02/2020

Em testif. de verdade,
Midyan Vieira da Assunção (Escrivente Autorizada)

Selo Digital: AAM98608-EKTM
Consulte autenticidade em: www.tjaj.jus.br/selodigital



FIRMA(S) RETRO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 -
CEP 57.020-140 - Maceió - AL
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-1111

REC. DE FIRMA Nº 2020-024525

Reconheço por semelhança e firma de:

FELIPE SIMOES ARAUJO

Em Testemunho da verdade, MACEIÓ - AL - 14/02/2020 14:48:15

SELO DIGITAL: AAM62933-JV8F

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,39



CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

BEL LUCAS BARROS PRUBA DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. d. Paz, nº 1864, Sala 15 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió - Alagoas CEP 57020-440
Interino

INSTITUTO CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE

CNPJ 10.800.672/0001-35, OSCIP-MJ nº 08071.009235/2009-81.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração, através de seu Presidente, convoca nos termos do artigo 20 do estatuto social, os Senhores interessados e Associados do **INSTITUTO CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE – CNPJ 10.800.672/0001-35, OSCIP-MJ nº 08071.009235/2009-81**, para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a se realizar na Rua João Omena de Andrade, nº 151, Poço, CEP: 57025-500 - Maceió/AL, às 15h (quinze horas), do dia 10 de fevereiro de 2020, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração estatutária, nos termos da Lei;
- 2) Inclusão das finalidades e outros Assuntos.

OBS: Se não houver quórum em primeira convocação, instalar-se-á a Assembleia em segunda convocação, com qualquer número, às 15h30min., sendo deliberados os assuntos supracitados. (nos termos do estatuto social)

Maceió/AL, 30 de janeiro de 2020

Atenciosamente



Claudio Pereira de Andrade Neto
Presidente – Claudio Pereira de Andrade Neto
CPF 058.929.694-95



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.800.672/0001-35
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/04/2009

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE - OSCIP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE - OSCIP

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R JOAO OMENA DE ANDRADE

NÚMERO
151

COMPLEMENTO

CEP
57.025-500

BAIRRO/DISTRITO
POCO

MUNICÍPIO
MACEIO

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
INSTITUTOICPASOCIAL@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(82) 9371-7287

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/04/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.719.700/23-03

Contribuinte

INSTITUTO CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE - OSCIP

CPF/CNPJ

10.800.672/0001-35

Endereço

RUA JOAO OMENA DE ANDRADE, 151 , BAIRRO POCO, MACEIO/AL - CEP: 57.025-500

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Imobiliário, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 10 de Agosto de 2023

Válida até: 08/11/2023

Código de autenticidade: 50D79A151E239047

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



PREFEITURA DE MACEIÓ

Feira, 12 de Junho de 2019 - Nº 5735

MUNICÍPIO DE MACEIÓ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº. 6.892 MACEIÓ/AL, 11 DE JUNHO DE 2019.**

PROJETO DE LEI Nº. 7.278/2019.

Projeto de Lei nº. 227/2018.

Autor: VER. SIMONE ANDRADE

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO CLÁUDIO PEREIRA DE ANDRADE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o INSTITUTO
CLÁUDIO PEREIRA DE ANDRADE, entidade filantrópica sem
fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 10.800.672/0001-35, com
sede e foro na Rua Inácio Calmon, nº. 233, Poço, nesta cidade.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 11 de Junho de
2019.**

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: F7ABF6B5